Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI Nº 1.191 DE 07 DE JUNHO DE 1.991.

"Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar no valor de Cr$..... 5.000.000,00".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para suplementar a dotação orçamentária conforme o que segue:

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.1. - Habitação e Urbanismo

4120. - Equipamento e Material Permanente ... Cr$5.000.000,00

ARTIGO 2º - Para o numerário que trata o artigo anterior / serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rubricas, conforme apurado na taxa de incremento nos termos da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 07 de junho de 1.991.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 07 de junho de 1.991.

JUAREZ RANIERO

Diretor do Depto. Administrativo